



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI N° 039/2024

De 30 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A avaliação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 155/2024, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 30 de julho de 2024.

Gilson José Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público do Município de Itaúna do Sul, de acordo com a lei orgânica do município e a Constituição Federal de 1988.

Estes bens são veículos cuja manutenção e/ou reparos são onerosos ou inviáveis economicamente para a Administração Municipal, ou que não são mais necessários para a prestação dos serviços públicos. A alienação se dará mediante procedimento licitatório, na modalidade de leilão, garantindo a transparência e o princípio da legalidade, sendo o valor arrecadado revertido para o patrimônio do município.

Os bens foram avaliados pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 155/2024, que fixou a avaliação mínima para alienação do bem avaliado. Todos os bens possuem laudo de avaliação e foram considerados inservíveis para o uso público, conforme descrito detalhadamente na tabela anexada a esta mensagem.

A venda destes bens permitirá que o município possa arrecadar recursos financeiros e, consequentemente, investir em áreas de maior necessidade para a população, além de evitar despesas com a manutenção desses bens que se encontram em desuso.

Este projeto de lei não gera ônus ao município, pelo contrário, ele contribuirá para a eficiência da gestão dos recursos públicos e para a modernização da frota de veículos e equipamentos do município.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei que, certamente, trará benefícios ao município e à população de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul/PR, 30 de julho de 2024.

Respeitosamente,


GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
Ambulância Mercedes Benz Pickup SPRI	2014/2014	AZW-8145	R\$ 20.000,00
PAS/Microonib. Fiat/Ducato MC TCA MIC	2011/2012	AUQ-5524	R\$ 20.000,00
GM Cruze LT	2017/2018	BBZ-1913	R\$ 60.000,00

*Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 155/2024.